



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 196.239,41** (cento e noventa e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I:-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 196.239,41** (cento e noventa e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), como segue:-

Órgão: 2 - Poder Executivo	
Unidade: 5 - Secretaria da Fazenda	
Funcional: 0004.0123.0005 - Ação: 2005 - Gestão Fazendária Eficiente	
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)	
333903100 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	75.000,00
Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação: 2144 - Proteção Social Básica - Funcional: 0008.0244.0009	
Fonte de Recursos: 10140 - Construção CRAS e CREAS - Deliberação 42/2025 CEAS/PR	
344905100 - Obras e Instalações	121.239,41
TOTAL	196.239,41

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2025, Fonte 000 e 10140, respectivamente, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de Março de 2026

**RODOLFO MOTA**
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
30/03/2026 11:44:11
Assinatura digital avançada.

Rodolfo Mota
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL___/2026

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, com base em superávit financeiro apurado em 31/12/2025, destinado ao atendimento de demandas relevantes da Administração Municipal nas áreas da gestão fazendária e da assistência social.

A presente proposição contempla, de um lado, a abertura de crédito no valor de R\$ 75.000,00, com recursos da Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), para a ação 2005 – Gestão Fazendária Eficiente, na natureza de despesa 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, com a finalidade de viabilizar o pagamento da premiação em dinheiro do Programa IPTU Bom Pagador. A medida assegura a adequada previsão orçamentária para a execução regular da despesa, permitindo o desenvolvimento de política pública voltada ao estímulo da adimplência tributária, ao fortalecimento da consciência fiscal e ao reconhecimento dos contribuintes que cumprem pontualmente suas obrigações tributárias perante o Município.

De outro lado, o projeto também abrange a abertura de crédito no valor de R\$ 121.239,41, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos vinculados da Fonte 10140 – Construção CRAS e CREAS – Deliberação 42/2025 CEAS/PR, para a ação 2144 – Proteção Social Básica, na natureza de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Trata-se de providência técnica indispensável para possibilitar a correta execução orçamentária de recursos já existentes em caixa, oriundos de transferência vinculada, assegurando sua adequada alocação no orçamento vigente, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária.

Ambos os créditos estão amparados no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de créditos adicionais com base em superávit financeiro do exercício anterior. Portanto, a proposição não implica criação de despesa sem cobertura financeira, nem compromete o equilíbrio das contas públicas ou as metas fiscais estabelecidas, constituindo medida formal, técnica e necessária para viabilizar a regular execução de políticas públicas já planejadas e financeiramente lastreadas.

No campo fazendário, a iniciativa reforça instrumento de incentivo à arrecadação espontânea e à cidadania fiscal, contribuindo para a valorização do bom contribuinte e para o fortalecimento da receita própria municipal. No âmbito da assistência social, a medida permitirá dar continuidade às ações estruturantes voltadas ao aperfeiçoamento da rede de proteção social básica, especialmente por meio da melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos, assegurando melhores condições de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Apucarana.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, contamos com a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Casa Legislativa.



PL 054/2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

